



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 183/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:272863000194-0

RECORRENTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORESTE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROLATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 041/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE PARTE DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE DA AUTUADA. AUSÊNCIA PARCIAL DE PROVA DO RECOLHIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL DEVIDA.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar, em parte, a decisão de primeira instância e considerar procedente em parte a ação fiscal.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de março de 2010.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado